



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, quarta-feira, 12 de novembro de 1980

ANO V — N° 217

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETO N° 5.565 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1980

Inclui Função do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias na Tabela de Pessoal do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que dispõem os artigos 4° , item I, e 5° , do Decreto n° 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

DECRETA:

Art. 1° — Fica incluída, na forma do anexo, na Tabela de Pessoal do Distrito Federal — Parte referente à Secretaria de Administração, Função do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, obtida mediante transformação da Função em Comissão ali indicada.

Art. 2° — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de novembro de 1980
92° da República e 21° de Brasília

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

ANEXO
DECRETO Nº 5.565 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1980
GRUPO-DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

FUNÇÃO EM COMISSÃO (FC) SUPRIMIDA OU TRANSFORMADA		FUNÇÕES DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS, RESULTANTES DA SUPRESSÃO DAS FUNÇÕES EM COMISSÃO (FC)				
NOME	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	NÚMERO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
				COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES INTERNOS - CSTI		
				Divisão de Oficinas		
01	Chefe da Seção de Recepção e Vistoria	FC-07	01	Chefe da Seção de Recepção e Vistoria	DAI-111.3	Análise de Mecânica e Análise de Manutenção e Restauração de Veículos.

DECRETO N° 5.566 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1980

Altera a redação do artigo 7° do Decreto n° 4.941, de 29 de novembro de 1979, que dispõe sobre a concessão das vantagens previstas na Lei n° 1.234, de 14 de novembro de 1950 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1° — O artigo 7° do Decreto n° 4.941, de 29 de novembro de 1979, passa a vigorar com esta redação:

“Art. 7° — Somente poderão ser designados para operar direta e habitualmente com raios X ou substâncias radioativas servidores pertencentes às Categorias Funcionais de Médico, Médico de Saúde Pública, Enfermeiro, Odontólogo, Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Radiologia e Auxiliar Operacional de Serviços Diversos”.

Parágrafo único — Poderão, também, em caráter excepcional, ser designados para operar direta e

habitualmente com raios X ou substâncias radioativas os ocupantes dos cargos de Atendente do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal que se encontrem ou venham a ter exercício na Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Art. 2° — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de novembro de 1980
92° da República e 21° de Brasília.

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

Secretaria de Administração

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1980

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

DISPENSAR SEBASTIÃO DIAS, Artífice de Mecânica, Código Art-501, Classe de Contramestre, Referência 28, matrícula n° 15.578-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-07, de Chefe da Seção de Recepção e Vistoria da Divisão de Oficinas da Coordenação do Sistema de Transportes Internos, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Brasília, 11 de novembro de 1980

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISSON
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

ÍNDICE

ATOS DO GOVERNADOR	1
SECRETARIA DO GOVERNO	3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	5
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	6
SECRETARIA DE SAÚDE	6
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	7
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	7
PROCURADORIA GERAL	9
ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS.....	10
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES	11

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 3º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas, sem interrupção.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de janeiro de cada ano.

— Os suplementos às edições só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

GDF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA.

EXPEDIENTE

DIRETOR
ANTONIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração:
Anexo I do Palácio do Buriti - 3º andar

Composição e impressão nas oficinas do "Jornal de Brasília"

TELEFONES:

REDAÇÃO: Direto: 225-7803
PABX - 225-6830 - Ramal 312

OFICINAS - Direto: 226-4357
PABX - 225-2515 Ramal 27

ASSINATURAS
REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual Cr\$ 1.220,00
Semestral Cr\$ 610,00

FUNCIONÁRIOS

Anual Cr\$ 900,00
Semestral Cr\$ 450,00

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido da taxa respectiva

MATÉRIA PAGA

Por centímetro de coluna.

Órgãos Governamentais (GDF) Cr\$ 20,00
Particulares Cr\$ 42,70

NÚMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

Secretaria de Finanças**DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1980**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar do dia 31 de outubro de 1980, MOYSÉS CARVALHO DE SANT'ANA, Fiscal de Tributos, Código TAF-303.C, Referência 50, matrícula nº 947, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Código DAS-101.2, de Coordenador do Sistema de Contabilidade da Secretaria de Finanças do Distrito Federal.

Brasília, 10 de novembro de 1980.

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISSON
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

Secretaria de Saúde**DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1980**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

DESIGNAR JOSÉ WENCESLAU AMARAL para exercer a Função de Confiança de Assessor, Código LT-DAS-102.2, do Secretário de Saúde do Distrito Federal.

Brasília, 12 de novembro de 1980

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISSON
JOFRAN FREJAT
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

Despacho

PROCESSO Nº 125.719/80
INTERESSADO: Divisão de Assuntos Administrativos da 1ª SPRG
ASSUNTO: Dispensa de Licitação

— Dispensável é a licitação para a compra e serviços de pequeno vulto (art. 17, item X, do Decreto nº 4.507, de 26.12.78).

Senhor 1º-Subprocurador Geral:

O presente processo trata de dispensa de licitação para aquisição, encadernação e gravação de livros dos termos de contratos, convênios e escrituras, nesta 1ª Subprocuradoria-Geral.

2. As fls. 01 encontra-se pedido de dispensa da Senhora Diretora da Divisão de Assuntos Administrativos.

3. Vossa Senhoria solicita exame e parecer desta Assessoria.

E o relatório.

PARECER

4. O princípio da licitação é a regra determinativa obrigatória. Compras, obras e serviços se efetuarão com observância do disposto legal. Entretanto, a dispensa é a exceção, que só se permite quando condicionada e na forma indicativa apontada taxativamente na lei.

5. As exceções são todas fáticas, não permitindo à Administração delas sair sem incorrer em responsabilidade por si própria ou pelos seus agentes ou delegados. A norma estabelecida para a compra e alienação de material e contratações de serviços no Distrito Federal (Decreto nº 4.507/78) enumerou os casos de dispensa numa ordem sistemática, art. 17, verbis:

"Art. 17 — E dispensável a licitação:

I —
X — na compra e serviço de pequeno vulto, entendido como tal os que envolverem importância inferior a 5 (cinco) vezes o maior valor de referência vigente no País".

6. Como se vê trata-se de uma faculdade que se dá à Administração e não de uma imposição. A Administração só pode atuar livremente dentro dos limites do valor prefixado. O legislador procurou com isto evitar procedimentos complexos e que possam vir a prejudicar o andamento de certos e determinados serviços de natureza eventual.

Dada a característica do serviço a ser executado, em volume limitado e eventual, a previsão de custos situa sem preço em limite inferior a 5 (cinco) vezes o valor-referência, donde ser dispensável a licitação para aquisição, encadernação e gravação de livros dos termos de contratos, convênios e escrituras do Distrito Federal.

E o pronunciamento.

Brasília-DF., 15.09.80

MANOEL CÉSAR NETO
Assessor do 1º Subprocurador Geral

Senhor Procurador-Geral,

Encaminho à consideração de V. Exª o pronunciamento de fls. 03/04, que aprovo, e que versa sobre dispensa de licitação para compras e execução de serviços de pequeno vulto, e se relaciona com a encadernação dos termos de contratos e escrituras e gravação dos respectivos livros.

Brasília, 09 de outubro de 1980

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
1º Subprocurador-Geral
Substituto

Senhor Governador:

Aprovo o Parecer emitido pelo Assessor Doutor MANOEL CÉSAR NETO, plácido pelo Ilmº Sr. 1º-Subprocurador Geral Substituto, Doutor Orlando Miranda de Aragão (fls. 03 a 05).

A hipótese dos autos é a da possibilidade jurídica de ser dispensada a licitação para adquirir, encadernar e gravar os livros da Procuradoria Geral dos termos de contratos, convênios e escrituras.

Correta a manifestação que ora aprovo, jungido ao princípio de que as regras de exceção interpretam-se restritivamente e, de lege lata, o solicitado pela

Diretoria de Assuntos Administrativos da 1ª SPRG pode ser deferido, tendo em vista a obrigatoriedade do registro dos contratos, ajustes e escrituras em livro próprio em consequência de prescrição legal, e a impossibilidade de se aguardar prazos alongados para aquisição e encadernação de tais livros.

Dada a sistemática das licitações e o alcance das normas reguladoras da matéria, vinculadoras do Administrador no seu agir, nos limites dos preceitos normativos, vale, entretanto, interpretar os desígnios da legislação específica teleologicamente, e na esteira de salutar corrente administrativista afirmar que em se tratando de aquisição ou execução de pequeno vulto, não parecendo venha atrair licitantes, dado o custo elevado com que arcará o licitante, possa a dispensa de licitação ser efetivada sempre que necessário.

No entanto, para melhor seleção da firma a ser contratada e garantia da moralidade administrativa, sugiro que para efeito cautelar, a Divisão de Administração Geral da Procuradoria Geral promova consulta prévia de preço a três ou mais firmas que operam no ramo.

Acerca do assunto, leciona HELY LOPES MEIRELLES:

"Justifica-se, plenamente, a existência de uma faixa isenta de licitação para essas compras de miudezas, de pronto pagamento, e para modestas obras e serviços, geralmente de reparação, que não comportam protelação e formalismos burocráticos. Basta que, por despacho, se indique o que se vai adquirir, ou a obra ou o serviço a executar, nos limites de valores administrativos e se faça o ajuste escrito, tratando-se de obras e serviços, sendo dispensável para as compras de pronto pagamento e de tradição imediata do objeto". (in Licitação e Contrato Administrativo, RTE, 1973, pág. 107) (Grife).

Nestas condições, entendo perfeitamente viável a dispensa de licitação nos estritos limites em que a aquisição e execução dos serviços mencionados, de que trata o processo, se encaixe no art. 17, X, do Decreto nº 4.507, de 1978. A aplicação da norma deve ser criteriosamente analisada e amoldada aos preceitos legais e regulamentares pelos ordenadores de despesa examinado caso por caso, cingindo-se este exame apenas à dispensa de licitação para a aquisição, encadernação e gravação de livros da Procuradoria Geral dos Termos de contratos, convênios e escrituras.

A superior consideração de Vossa Excelência, em 04 de novembro de 1980.

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Procurador Geral

De acordo.

Em, 04 de novembro de 1980

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISSON
Governador

SECRETARIA DO GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE NOVEMBRO DE 1980

O ADMINISTRADOR DA CIDADE SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso VI do Regimento desta Administração, aprovado pelo Decreto nº 2.287, de 12 de junho de 1973, combinado com o disposto no artigo 12, inciso I do Decreto nº 4.015, de 29 de dezembro de 1977,

RESOLVE:

1º — DESIGNAR o servidor EVALDO DE SOUZA FREIRE, Chefe do Serviço de Administração da Feira Permanente do Núcleo Bandeirante, matrícula nº 14.677, Executor dos Termos de Ocupação celebrados entre o Distrito Federal e os senhores: ALBINO ALEXANDRE VIEIRA; FRANCISCO LUIZ DA SILVA; ANTONIO JOSÉ DE ARAÚJO; LAUDELINA MARQUES LOBATO; FRANCISCA TELES PEREIRA ALVES, objetivando a ocupação dos boxes nºs C-25; A-26; A-19; B-14; A-07 da Feira Permanente do Núcleo Bandeirante, destinado ao comércio de: frutas e verduras; frutas e verduras; comércio de peixes; frutas e verduras; compra e venda de aves vivas, respectivamente, cabendo-lhe supervisionar, fiscalizar e acompanhar a sua execução.

2º — Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Núcleo Bandeirante, 04 de novembro de 1980

VIVALDO MARTINS ALVES FILHO
Administrador

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE OUTUBRO DE 1980

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o item IV do artigo 36 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 5.164 de 21 de março de 1980, e nos termos prescritos no Decreto nº 73.140, de 09 de novembro de 1973,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores JEOVÂNIO DIAS MONTEIRO, Assessor, matrícula nº 19.025, JAIR FERREIRA MORGADO, Chefe da Seção de Desenho, matrícula nº 18.167 e JOSÉ DALORA FILHO, Agente Administrativo, SA-401.B, matrícula nº 11.434, para comporem sob a presidência do primeiro, a Comissão encarregada do Recebimento das obras de reforma do Edifício-Sede da Administração Regional, conforme especificações estabelecidas no Convite nº 34/80-CL-RA-III.

Taguatinga-DF, 30 de outubro de 1980

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS
Administrador

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 36/80-SEA, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.978, de 14 de agosto de 1975, e tendo em vista o disposto no § 4º, do artigo 29, do Decreto nº 5.411, de 21 de agosto de 1980,

RESOLVE:

1 — A Comissão de Progressão Funcional de que trata o artigo 29 do Decreto nº 5.411, de 21 de agosto de 1980, será instituída, na Administração direta centralizada, em cada unidade de lotação e nos órgãos relativamente autônomos, nas corporações militares e nas autarquias.

1.1 — A Comissão de que trata este item será constituída por 03 (três) servidores, designados e dispensados, conforme o caso, pelo dirigente da unidade de lotação, órgãos relativamente autônomos, corporações militares e autarquias, sem prejuízo de suas atribuições normais.

1.2 — A autoridade que designar a Comissão indicará o membro que deverá presidir-la.

1.3 — Não poderá participar dos trabalhos da Comissão o servidor sujeito à Avaliação de Desempenho para fins da Progressão Funcional.

1.4 — Os membros da Comissão serão substituídos em suas faltas ou impedimentos por suplentes designados na forma do § 1º do artigo 29 do Decreto nº 5.411/80.

1.5 — Os trabalhos da Comissão serão secretariados por um servidor designado mediante indicação do seu presidente.

2 — Compete à Comissão de Progressão Funcional:

a) zelar pela observância dos critérios de avaliação e desempenho;

b) promover a divulgação dos resultados parciais e finais;

c) instruir recursos interpostos contra a classificação dos servidores, elaborada de conformidade com os conceitos obtidos na avaliação;

d) submeter os recursos, através do seu presidente, à decisão do titular do órgão ou entidade a que esteja subordinada;

e) desempenhar outras tarefas correlatas.

3 — A Divisão de Administração Geral ou órgão equivalente deverá proporcionar os meios necessários ao desempenho das atribuições da Comissão.

4 — Para que seja mantida perfeita uniformidade de orientação nos trabalhos executados no desempenho de suas atribuições, deverá a Comissão de Progressão Funcional manter-se em permanente articulação com a Coordenação do Sistema de Pessoal — CSP, desta Secretaria.

5 — A Comissão após concluir os seus trabalhos, encaminhará ao dirigente da unidade de lotação as listas finais de classificação para fins de aprovação e encaminhamento à Secretaria de Administração, que procederá junto ao Governador a efetivação do ato, conforme determina o artigo 22, do Decreto nº 5.411/80.

6 — Nos órgãos relativamente autônomos, nas corporações militares e nas autarquias, caberá ao respectivo dirigente a aprovação da lista final e do ato de concessão.

6.1 — A Polícia Militar do Distrito Federal, enquanto integrar a lotação fixada pelo Decreto nº 2.996, de 1º de setembro de 1975, aplicar-se-á a sistemática do item 5.

7 — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Brasília, 12 de novembro de 1980

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Secretário

INTERESSADO: SANDRA DA ROCHA MARMO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Licença para Trato de Interesses Particulares

DECISÃO: Nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1º, inciso I, do Decreto "E" nº 339/67 e artigo 91, inciso XIV, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2978/75, indefiro o pedido de Licença para Trato de Interesses Particulares, com base no artigo 110, parágrafo 2º, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 01/11/80.

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Secretário

PROCESSO N°: 23.506/80
INTERESSADO: SABACK'S REFEIÇÕES LTDA

DESPACHO: Nos termos do artigo 17, inciso X do Decreto nº 4.507, de 26.12.78, dispense a licitação a favor da firma SABACK'S REFEIÇÕES LTDA, para atender despesa com o fornecimento de 120 (cento e vinte) refeições preparadas, para servidores desta Secretaria, bem como autorizo a emissão da Nota de Empenho no valor de Cr\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos cruzeiros).

Brasília, 07 de novembro de 1980

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Secretário

PROCESSO N° 023.391/80
INTERESSADO: RECOMEC - REPRESENTAÇÕES E COM. DE ENCERADEIRAS LTDA.

DESPACHO: Nos termos do artigo 17, inciso X do Decreto nº 4.507, de 26.12.78, dispense a licitação a favor da firma RECOMEC - REPRESENTAÇÕES E COM. DE ENCERADEIRAS LTDA, para atender despesa com reparo de 01 (um) refrigerador marca GENERAL ELETRIC tombamento nº 32.092 pertencente a esta Secretaria, bem como autorizo a emissão de empenho no valor de Cr\$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta cruzeiros).

Brasília, 07 de novembro de 1980

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Secretário

PROCESSO N°: 023.281/80
INTERESSADO: J. C. LIMA

DESPACHO: Nos termos do artigo 17, inciso X do Decreto nº 4.507, de 26/12/78, dispense a licitação a favor da firma J. C. LIMA, para atender despesa com conserto de 05 (cinco) máquinas de calcular eletrônicas, pertencentes a esta Secretaria, bem como autorizo a emissão de empenho no valor de Cr\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos cruzeiros).

Brasília, 07 de novembro de 1980

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Secretário

CONSELHO DE POLÍTICA DE PESSOAL

140ª REUNIÃO

PROCESSO N° 415.718/80-FHDF
INTERESSADO: JORGE CURY
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS
RELATOR: FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte

RESOLUÇÃO

Não há acumulação a apreciar. Pelo encaminhamento do presente processo à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para ciência do interessado e posterior arquivamento.

Brasília, 31 de outubro de 1980

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Presidente

ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
Conselheiro

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
Conselheiro

PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS
Conselheiro

RONALDO DE OLIVEIRA
Conselheiro

SILVIA NANJI BERTAZI VIANA
Conselheira-Suplente

WANDERVAL ALVES DA COSTA
Conselheiro

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA
Conselheira

140ª REUNIÃO

PROCESSO N° 414.717/80-FHDF
INTERESSADO: MANOEL DE SOUZA SANTOS FILHO
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS
RELATOR: RONALDO DE OLIVEIRA

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte

RESOLUÇÃO

Não há acumulação a apreciar. Pelo encaminhamento do presente processo à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para ciência do interessado e posterior arquivamento.

Brasília, 31 de outubro de 1980

JOSÉ ANTÔNIO AROCHA DA CUNHA
Presidente

ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
Conselheiro

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
Conselheiro

PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS
Conselheiro

RONALDO DE OLIVEIRA
Conselheiro

SILVIA NANJI BERTAZI VIANA
Conselheira-Suplente

WANDERVAL ALVES DA COSTA
Conselheiro

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA
Conselheira

141ª REUNIÃO

PROCESSO N°: 415.740/80
INTERESSADO: NELSON PERES DE CASTRO
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS
RELATOR: WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte.

RESOLUÇÃO

Não há acumulação a apreciar. Pela restituição do processo à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para ciência do interessado e posterior arquivamento.

Brasília, 04 de novembro de 1980

JOSÉ ANTÔNIO AROCHA DA CUNHA
Presidente

ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
Conselheiro

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
Conselheiro

PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS
Conselheiro

RONALDO DE OLIVEIRA
Conselheiro

ANTONIO BATISTA DE ARAÚJO
Conselheiro

WANDERVAL ALVES DA COSTA
Conselheiro

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA
Conselheira

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL

ATOS DO COORDENADOR

PROCESSO N° 23007/80

INTERESSADO: PAPELARIA SÃO PAULO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ASSUNTO: PAGAMENTO DE FATURA

Face ao pronunciamento da Seção de Preparo de Liquidação e de acordo com o disposto no art. 68, do Decreto n° 4.507, de 26 de dezembro de 1978, e ainda, no uso das atribuições que me são conferidas pelo inciso I, do art. 66, do citado diploma, aplico à firma PAPELARIA SÃO PAULO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA a multa de Cr\$ 28.068,39 (vinte e oito mil e sessenta e oito cruzeiros e trinta e nove centavos) pelo atraso de 21 (vinte e um) dias na entrega do material, cujo fornecimento lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho n° 844/80-DPC, de acordo com as condições estabelecidas para realização da Tomada de Preços n° 59/80-SEA de que participou.

Publique-se, dê-se ciência ao interessado e, em seguida, encaminhe-se ao Departamento da Despesa-SEF.

Em 03 de novembro de 1980

ANTONIO ALBERTO RODRIGUES PESTANA
Coordenador

DIVISÃO DE COMPRAS

ATOS DO DIRETOR

INTERESSADA: COMERCIAL MARTE DE MÓVEIS LTDA.

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE MATERIAL

Face a decisão de fls. 06, da Comissão de Licitação-SEA, proferida em sua 2.436ª de 30.10.80 e, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 102, inciso II, do Regimento aprovado pelo Decreto 2.978, de 14 de agosto de 1975,

RESOLVO:

Prorrogar em 30 (trinta) dias corridos, o prazo de entrega do material de que trata a Nota de Empenho n° 854/80-DPC, emitida em favor da firma Comercial Marte de Móveis Ltda.

Publique-se e encaminhe-se à Seção de Acompanhamento.

Em 04 de novembro de 1980

TIBAGY DE CASTILHO
Diretor

SECRETARIA DE FINANÇAS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 06 DE NOVEMBRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3°, alínea "a", do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1°, e item I, do artigo 2°, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, DINUAMARQUES SOUZA RIOS, Agente Administrativo Código SA-401, Classe "C" Ref. 33, matrícula 09.765-9 do Quadro de Pessoal do DF para substituir RAIMUNDO RODRIGUES COSTA, Chefe da Seção de Operações Patrimoniais/Cosap, Símbolo FC-04, matrícula 12.302-1, por motivo de férias regulamentares no período de 10 de novembro a 09 de dezembro de 1980

Brasília-DF, 06 de novembro de 1980
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
Secretário

PORTARIA DE 10 DE NOVEMBRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o artigo 6°, do Decreto n° 4.903, de 13 de novembro de 1979, e o que consta do Processo n° 50.296/80,

RESOLVE:

Conceder aos servidores constantes do anexo, a indenização de transporte a que se refere o Decreto acima mencionado, no valor de Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros), a partir de 1° de novembro de 1980.

A Divisão de Administração Geral, desta Secretaria, adotará as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, bem como das disposições regulamentares estabelecidas pelo Decreto n° 4.903, de 13 de novembro de 1979.

Publique-se.

Brasília, 10 de novembro de 1980

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
Secretário

ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE 10 DE NOVEMBRO DE 1980.

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME	MATRÍCULA	SERVIÇO EXTERNO (MENSAL)
Divisão de Fiscalização	Solon Nogueira Barbosa	02.273-X	Pesquisa em Cartórios, agentes financeiros de habitação e imobiliárias; fiscalização do IPTU e IT em processos ou através de PRL. Diligência fiscal em processos a fim de atender a solicitações da DIEF, Procuradoria Geral, do DpR e outros.
	Roberto de Castilho	09.145-6	
Divisão da Receita de Brasília	Murilo Antonio de Oliveira	01.174-6	Fiscalização de firmas desta circunscrição fiscal; levantamentos fiscais em estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços; conferência de lançamento de documentos nos livros fiscais; lavratura de notificações e de autos de infração; fiscalização especial em estabelecimentos comerciais e representação para efeito de estimativa e atividades especiais.
	Vagner Alves de Carvalho	02.286-1	
	Marlene de Brito Vieira	03.331-6	
	Fernando Paulo dos Santos	03.899-7	
	Marlene Duarte Cardoso	07.613-9	
	Geraldo Magela Soares	09.784-5	
	Geny José Teobaldo da Silva	11.218-6	

PORTARIA DE 10 DE NOVEMBRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3°, alínea "a", do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1°, e item I, do artigo 2°, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, LINDAURA VIEIRA MARQUES, Controlador da Arrecadação, Código TAF-302, Classe "A" Ref.39, matrícula 7.274-5, do Quadro de Pessoal do DF para substituir NELSON ELEUTÉRIO, Chefe da Seção de Inspeção e Orientação-DpR-SEF, Código TAF-303, matrícula 0879-0 por motivo de férias regulamentares no período de 24 de novembro a 23 de dezembro de 1980

Brasília-DF, 10 de novembro de 1980

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
Secretário

PORTARIA DE 10 DE NOVEMBRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3°, alínea "a", do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1°, e item I, do artigo 2°, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, HIRAM RORIZ, Fiscal de Tributos, Código TAF-303, Classe "C" Ref. 50, matrícula 18.989-8 do Quadro de Pessoal do DF para substituir JOSÉ LIRA SOBRINHO, Chefe da Seção de Fiscalização Tributária - DRG, Símbolo FC-3, matrícula 07.663-5, por motivo de férias regulamentares no período de 1 de dezembro a 30 de dezembro de 1980

Brasília-DF, 10 de novembro de 1980

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
Secretário

DEPARTAMENTO DA RECEITA

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO N° 032/80-DpR/SEF

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com base no artigo 464 e seu parágrafo único, do Regulamento do ICM, aprovado pelo Decreto n° 3992, de 13 de dezembro de 1977,

RESOLVE:

1 — DISPENSAR, da Comissão de Leilão instituída pela Ordem de Serviço n° 018/80-DpR, de 08.04.80, o servidor DOMINGOS PETROLA DE MELO JORGE, Fiscal de Tributos, TAF-303.3, Classe B, matrícula n° 07395-4.

2 — DESIGNAR para substituí-lo na mesma Comissão o servidor FERNANDO NOLETO MARTINS, Fiscal de Tributos, TAF-303.4, Classe C, matrícula n° 02298-5.

3 — A presente Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Distrito Federal, 5 de novembro de 1980
JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA
Diretor

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE 08 DE OUTUBRO DE 1980

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar HUMBERTO LUIZ GUIMARÃES MORAIS, registro n° 178, Chefe da Seção de Divulgação da Divisão de Promoções-DE-FCDF, Símbolo EC-7, da TEC, para substituir, no período de 11 a 30.10.80, JOSÉ XAVIER JÚNIOR, registro n° 083, Chefe da Divisão de Promoções da Diretoria Executiva desta Fundação Cultural, por motivo de seu afastamento em gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 1978/1979.

Distrito Federal, 08 de outubro de 1980
EURIDES BRITO DA SILVA
Presidente

SECRETARIA DE SAÚDE

ATOS DO SECRETARIO

PORTARIA N° 21/80 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e de conformidade com o disposto no Decreto n° 4.682, de 07 de julho de 1980,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, os servidores abaixo relacionados:

- ALBERTO HAMU, Farmacêutico, matrícula n° 3712-5, Classe A, Referência 43, Código NS-704, do Quadro de Pessoal do DF.
- ALDENORA CLARA FERREIRA, matrícula 3717-6, Farmacêutica, Classe A, Ref. 43, Código NS-704, do Quadro de Pessoal do DF.
- JOSELANDA DOURADO LEAL, Enfermeira, matrícula n° 5644-8, Classe A, Ref. 44, Código NS-724, do Quadro de Pessoal do DF.

Brasília, 05 de novembro de 1980
JOFRAN FREJAT
Secretário

PORTARIA DE 05 DE NOVEMBRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e de conformidade com o disposto no Decreto n° 4.682, de 07 de julho de 1979,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria de 16/10/80, que colocou à disposição da Fundação Hospitalar do DF o servidor MÁRIO ALVES DA SILVA, publicada no "DODF" n° 203, de 22 de outubro de 1980, página 04.

Brasília, 05 de novembro de 1980
JOFRAN FREJAT
Secretário

PORTARIA DE 06 DE NOVEMBRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3° alínea "a", do Decreto n° 5.004 de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1°, e item I, do artigo 2°, do Decreto n° 5.004 de 20 de dezembro de 1979, DERALDO RODRIGUES DOS SANTOS, Agente Administrativo, matrícula 11.271-1, Código SA-401, Classe "C", Ref. 34, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir PAULO DE ALBUQUERQUE GIQUIRI, Chefe da Seção de Documentação DAG/SES, matrícula 2229-2, Código DAI-111.3, por motivo de férias do titular, no período de 01 a 30 de dezembro de 1980.

Brasília-DF, 06 de novembro de 1980
JOFRAN FREJAT
Secretário

PORTARIA DE 06 DE NOVEMBRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3°, alínea "a", do Decreto n° 5.004 de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1° e item I do artigo 2° do Decreto n° 5.004 de 20 de dezembro de 1979, MARIA ODETE MOTTA, Agente Administrativo, matrícula 5.352-X, Código SA-401, Classe "C", Ref. 36, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir MARIA TEREZA PINHEIRO GAMA, Chefe da Seção de Pessoal/DAG/SES, matrícula 12.146-0, Código DAI-111.3, por motivo de férias do titular, no período de 01 a 30 de dezembro de 1980.

Brasília-DF, 06 de novembro de 1980
JOFRAN FREJAT
Secretário

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO N° 08/80-DpFS/SES

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a partir desta data, o ato de registro do Certificado da Sociedade de Estudos dos Institutos dos Seres Vivos da Sucursal de Gifu-Ken — Japão, expedido em nome do Senhor SHONEI KIZAKI, sob, n° 0303 — fls. 0154 do livro 001 — Proc. 107.945/76, lavrado aos 23 de setembro do mesmo ano, pelo então Diretor da Divisão de Cadastro e Registro, por considerá-lo desprovido de validade jurídica, uma vez que o mesmo não foi previamente reconhecido pelo órgão oficial competente do Ministério da Educação e Cultura, estando, portanto, o aludido registro, em desacordo com as normas pertinentes e contrariando a legislação própria em vigor.

Brasília-DF, 05 de novembro de 1980
WALDIR BARNABÉ DA SILVA
Diretor

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DELIBERATIVO

DECISÃO N° 282 DE 04/11/80

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, em sua 663.ª Sessão Ordinária, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "m", do artigo 14 do Estatuto da Entidade,

DECIDE:

Autorizar o Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, uma vez cumpridas as formalidades legais, a aceitar a doação de 1 banco de fibra de vidro, de cor branca, de 8 lugares e 2 bancos de fibra de vidro de cor bege de 6 lugares cada, feita pela firma Mailine Móveis Ltda., objeto do Processo n° 415.791/80-FHDF.

Brasília, 04 de novembro de 1980
JOFRAN FREJAT
FRANCISCO PINHEIRO ROCHA
HURANDIR MESQUITA MOTTA
MARLOW KWITKO
OLYMPIO BANDEIRA DA SILVA CASCAES
RÔMULO SULZ GONSALVES
VITOR GOMES PINTO

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA - AERB

ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 080/80 - AERB

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA - AERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Item II do artigo 17, Capítulo I, Regimento da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 2.900 de 19 de maio de 1975, e considerando a regulamentação do exercício da atividade de "FOTÓGRAFO AUTÔNOMO" nas áreas e dependências da Estação Rodoviária de Brasília, conforme Ordem de Serviço nº 042/75-AERB, de 04.11.75,

RESOLVE:

CREDENCIAR o senhor RAIMUNDO NONATO CARVALHO, Identidade nº 336.684-SEP-DF, fotógrafo autônomo desta Estação Rodoviária, a partir desta data.

Brasília, 31 de outubro de 1980

JOAQUIM ARANTES NETO
Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 084/80-AERB

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA-AERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 17, Capítulo I, do Regimento da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 2.900, de 19 de maio de 1975,

RESOLVE:

Fica a Seção de Orçamento e Finanças da Administração da Estação Rodoviária de Brasília autorizada a movimentar os valores correspondentes aos Grupos de Despesas constantes do Quadro Anexo, referente ao 4º Trimestre de 1980, de acordo com a Programação Anual de Trabalho aprovada pelo Decreto nº 5.553 de 31.10.80.

Brasília, 05 de novembro de 1980

JOAQUIM ARANTES NETO
Superintendente

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 084/80 - AERB

TRIMESTRE: 4º (Quarto) Trimestre

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA		
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS		
ATIVIDADE E/OU PROJETO	VALOR	TOTAL
ATIVIDADE AERB - 2.093		
Manutenção das Atividades da Administração da Estação Rodoviária de Brasília.		
- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.303.252,00	
- OUTRAS DESPESAS	14.465.610,00	15.768.862,00

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATOS DO SECRETARIO

PORTARIA Nº 393 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, VII, do Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979, e tendo em vista o que consta no Processo nº 309/80-SCDP/SEP,

RESOLVE:

CONCEDER à firma BAR E SNOOKER BALALAIKA LTDA, estabelecida na Quadra Central, Bloco 12, Lote 08, Loja 01, Sobradinho/DF, REGISTRO para funcionar com SINUCA MIRIM, naquele local, no horário de 08:00 às 24:00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA TEM VALIDADE ATÉ 31 DE MARÇO DE 1981

Distrito Federal, 06 de novembro de 1980

PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA
Secretário

(DAR - Cr\$ 427,00)

PORTARIA DE 31 DE OUTUBRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR, JOÃO CORREIA DA SILVA, Datiloscopista Policial, matrícula 20.172/8 Código PC.206.S, Referência 39, Chefe da Seção de Classificação, Código DAI-111.3 da Divisão de Identificação do Instituto de Identificação da Polícia Civil do Distrito Federal.

Brasília, 31 de outubro de 1980

PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA DE 31 DE OUTUBRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DISPENSAR, CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Datiloscopista Policial, matrícula 21.115-X, Código PC-206.S, Ref. 39, Chefe de Posto de Identificação, Código DAI-111.3, da Divisão de Identificação do Instituto de Identificação da Polícia Civil do Distrito Federal.

Brasília, 31 de outubro de 1980

PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA DE 31 DE OUTUBRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, item XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, FILOGÔNIO COELHO DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula 19.199/7, Código PC-205, Classe A Ref. 30, Quadro de Pessoal do DF, para substituir ANGELO CUSTÓDIO LOPES DE ASSIS, matrícula 20.353/7, Chefe da Seção de Vigilância/14ª DP, Cód. DAI-111.3, por motivo de férias regulamentares no período de 03 de novembro a 02 de dezembro de 1980.

Brasília-DF., 31 de outubro de 1980

PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA DE 31 DE OUTUBRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, item XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852 de 11 de outubro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, EDNALVA PEREIRA DOS SANTOS, Escrivã de Polícia, matrícula 20.765/9, Código PC-204, Classe "B", Ref. 32, Quadro de Pessoal do DF, para substituir, JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA, matrícula 20.496/7, Chefe do Cartório/3º DP, Cód. DAI-111.3, por motivo de férias regulamentares no período de 03 de novembro a 02 de dezembro de 1980.

Brasília-DF, 31 de outubro de 1980

PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA DE 31 DE OUTUBRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, item XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852 de 11 de outubro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, MARIA GORETE RODRIGUES DOS REIS, Escrivã de Polícia, matrícula 21.173-7, Código PC-204.S, Classe "S", Ref. 37, Quadro de Pessoal do DF, para substituir, JOANA D'ARC VERAS FRANCO, matrícula 21.164-8, Chefe do Cartório da Delegacia de Homicídios/CPE, Cód. DAI-111.3, por motivo de férias regulamentares no período de 03/11 a 02/12/80.

Brasília-DF, 31 de outubro de 1980

PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA DE 31 DE OUTUBRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR, PAULO FERNANDES DA SILVA, Datiloscopista Policial matrícula 20.689/X Código PC-206.B, Referência 33, Chefe da Seção de Pesquisas Datiloscópicas, Código DAI-111.3 da Divisão de Preparação e Arquivos do Instituto de Identificação da Polícia Civil do Distrito Federal.

Brasília, 31 de outubro de 1980

PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA DE 31 DE OUTUBRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, item XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852 de 11 de outubro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, ANTONIO PEDRO DA SILVA FILHO, Agente de Polícia, matrícula 20.984/8, Código, PC-205, Classe "S", Ref. 39, Quadro de Pessoal do DF, para substituir, JOÃO FERREIRA PIMENTA, matrícula 20.116/2, Chefe da Seção de Investigações Criminais/3º DP, Cód. DAI-111.3, por motivo de férias regulamentares no período de 03 de novembro a 02 de dezembro de 1980.

Brasília-DF, 31 de outubro de 1980

PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA DE 31 DE OUTUBRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR, FRANCISCO ASSIS ROCHA DE MIRANDA, Datiloscopista Policial, matrícula 20.663/6 Código PC-206.S Referência 39, Chefe da Seção de Estudos Técnicos, Código DAI-111.3 da Divisão de Preparação e Arquivos do Instituto de Identificação da Polícia Civil do Distrito Federal.

Brasília, 31 de outubro de 1980

PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA DE 03 DE NOVEMBRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, item XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852 de 11 de outubro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, ALUÍSIO RODRIGUES DA SILVA, Agente Penitenciário, matrícula 19.131-0, Código PC-207-A, Classe "A", Ref. 30, Quadro de Pessoal do DF, para substituir, HELENO AYRES COELHO, Chefe do Serviço de Assistência ao Interno-CIR, matrícula 20.972-4, Cód. DAI-111.3, por motivo de férias regulamentares no período de 03 de novembro a 02 de dezembro de 1980.

Brasília-DF, 03 de novembro de 1980

PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA DE 04 DE NOVEMBRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR, ARNALDO NADIM MIZIARA, Perito Criminal, matrícula 21.190-7, Código PC-203.S, Referência 57, Chefe da Seção de Morte Violenta, Código DAI-111.3, da Divisão de Perícias Externas do Instituto de Criminalística da Polícia Civil do Distrito Federal.

Brasília, 04 de novembro de 1980

PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA DE 04 DE NOVEMBRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, item XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852 de 11 de outubro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item V do artigo 2º do Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1979, TANYA SIMÕES SANTOS, Perita Criminal, matrícula 20.838/8, Código PC-203, Classe "S", Ref. 57, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, ADALBERTO JOSÉ DANTAS, Chefe da Seção de Fotografia e Desenho/DPE/IC/PCDF, matrícula 20.042/5, Código DAI-111.3, por motivo de licença especial no período de 04 a 25/11/80.

Brasília-DF, 04 de novembro de 1980

PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA DE 04 DE NOVEMBRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR, MAUÁ SALES DE OLIVEIRA, Perito Criminal, matrícula 20.635-0, Código PC-203.C, Referência 53, Chefe da Seção de Acidentes de Tráfego, Código DAI-111.3, da Divisão de Perícias Externas do Instituto de Criminalística da Polícia Civil do Distrito Federal.

Brasília, 04 de novembro de 1980

PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA DE 04 DE NOVEMBRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 5.065 de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE SILVA, Perita Criminal, matrícula 21.071/4, Código PC-203.S, Referência 57, Chefe da Seção de Morte Violenta, Código DAI-111.3, da Divisão de Perícias Externas do Instituto de Criminalística da Polícia Civil do Distrito Federal.

Brasília, 04 de novembro de 1980

PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA
Secretário

PROCURADORIA GERAL

ATOS DO PROCURADOR GERAL

PORTARIA PRG Nº 102/80, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1980.

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso XXIV, do Regimento da Procuradoria-Geral, aprovado pelo Decreto nº 4.591, de 08 de março de 1979,

RESOLVE:

Mandar cessar, a partir de 18.09.80, o pagamento de Gratificação pela Representação de Gabinete ao servidor JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA, mensageiro, Referência 01, matrícula nº 17.361-4, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, autorizada pela Portaria PRG 38/77, de 16 de junho de 1977, por motivo de aposentadoria do servidor.

Publique-se.

Brasília, 07 de novembro de 1980

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Procurador Geral

PORTARIA PRG Nº 103/80, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1980

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 06 de outubro de 1980, DEMETRIO CASAS NETO, Agente Administrativo, matrícula 12.006-5, Código SA-401.C, Referência 36, da Função de Assistente, Código DAI-112.3, da Divisão de Assuntos Tributários e Financeiros da 2ª Subprocuradoria Geral da Procuradoria Geral do Distrito Federal, por ter se aposentado.

Brasília, 07 de novembro de 1980

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Procurador Geral

PORTARIA PRG Nº 104/80, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1980,

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea b, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item IV do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, AFONSO FERRO COSTA, Agente Administrativo, Código LT-SA-401, Classe "A", Ref. 24, matrícula 18.494-2 da Tabela de Pessoal do Distrito Federal para substituir NILZA MARIA ALVARENGA CARDOSO, Diretora da Divisão de Assuntos Patrimoniais, Símbolo FC-02, matrícula 19.753-X, por motivo de licença médica, no período de 03/11 a 17/11/80.

Brasília-DF, 07 de novembro de 1980

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Procurador Geral

PORTARIA PRG Nº 105/80, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1980

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso XXIV, do Regimento da Procuradoria-Geral, aprovado pelo Decreto nº 4.591, de 08 de março de 1979,

RESOLVE:

Mandar cessar, a partir de 04.07.80, o pagamento de Gratificação pela Representação de Gabinete ao servidor FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS, Trabalhador, Referência 01, matrícula nº 17.205-7, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, autorizada pela Portaria PRG nº 20/77, de 24 de fevereiro de 1977, por motivo de aposentadoria do servidor.

Publique-se.

Brasília, 07 de novembro de 1980.

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Procurador Geral

PARECER Nº 2.017/80 - 1ª SPRG

PROCESSO Nº 125.807/80

INTERESSADO: PAULO SÉRGIO MACIEL e MATIAS GOMES DA SILVA

ASSUNTO: Encaminha Ofícios nºs. 1.427 do Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal.

EMENTA: AERB — CHEFIA DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE.

— Necessidade de Registro no CRC para exercer o Emprego em Comissão de Chefe da Seção de Contabilidade.

— Pré requisito estabelecido no Regimento da AERB.

SENHOR 1º SUBPROCURADOR-GERAL:

I — RELATÓRIO

1. Solicita o Senhor Superintendente da Administração da Estação Rodoviária de Brasília — AERB, orientação de como proceder, em face de terem sido lavrados autos de infração contra o Chefe da Seção de Contabilidade daquele órgão e o seu substituto pelo Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal.

2. Os autos de infração referidos, e que constam de fls. 3 e 5 (nºs 100 e 101, respectivamente) foram encaminhados pelos Ofícios nºs. 1430 e 1427 do CRC-DF (fls. 2 e 4), com prazo de 30 (trinta) dias para defesa dos autuados, por infração do art. 12 do Decreto-Lei nº 9295, de 27 de maio de 1946, c/c o art. 1º inciso I da Resolução nº 486 de 5 de outubro de 1978 do Conselho Federal de Contabilidade.

É o relatório

II — PARECER

3. O exercício de atividades profissionais de contabilidade vinculam-se à exigência de registro prévio no órgão competente do Ministério da Educação e Cultura e no Conselho Regional de Contabilidade sob cuja jurisdição se exercita a profissão. É o que determina o art. 12 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946. O mesmo preceito está contido na Resolução nº 496/79 do Conselho Federal de Contabilidade, entidade máxima de controle e fiscalização da profissão de Contabilista, cujo art. 1º reza:

"Art. 1º — Somente poderá exercer a profissão ou explorar, sob qualquer forma serviços ou atividades técnico-contábeis:

I — o contabilista registrado;

II — omissis...

4. Verifica-se, no exame dos autos de infração em causa, que exatamente os dispositivos citados teriam sido infringidos pelos autuados, ou seja, não teriam os mesmos apresentado os necessários comprovantes de habilitação profissional, quando solicitados.

5. E de vital importância no exame da matéria a constatação de que, na estrutura administrativa da AERB, aprovada pelo Decreto nº 2.900, de 19 de maio de 1975, o único emprego em comissão para o qual foi estabelecido requisito prévio é exatamente o do Chefe da Seção de Contabilidade, que somente poderia ser preenchido por Contador ou Técnico de Contabilidade. Despiciendo salientar, aí, que se deve entender **devidamente habilitado**.

6. Demais disso, na leitura do elenco de atribuições da aludida Seção, constantes do Regimento aprovado pelo mesmo Decreto, encontram-se diversas atividades específicas do Contabilista, segundo a definição contida no art. 1º, itens e e 5, da Resolução nº 107/58-CFC, **in verbis**:

"Art. 1º — São considerados serviços profissionais de contabilidade:

1 a 3 — omissis

4) a execução dos Serviços de Contabilidade compreende a fase inicial até a conclusiva, nas empresas privadas, mistas e públicas, inclusive as autárquicas e as paraestatais, bem como as chamadas contabilidades especializadas e padronizadas pelo Poder Público. (SIC).

5) levantamento de balancetes e balanços de qualquer espécie; demonstrações contábeis e apurações de contas em empresas ou organizações de qualquer natureza".

7. Assim sendo, devem os autuados comprovarem perante o CRC-DF, estarem habilitados para o exercício da atividade profissional em tela, apresentando o necessário registro ou providenciando, de imediato, a obtenção do mesmo.

Impõe-se, ainda, caso não o tenham feito, que apresentem ao empregador, no caso a AERB, a mesma prova, face às exigências do próprio Regimento daquela Administração, sem o que não poderiam ocupar o emprego em comissão de que se fala.

III — CONCLUSÃO

Por todo o exposto, nossa conclusão é no sentido de que:

a) constitui condição **sine qua non** para a ocupação do Emprego em Comissão de Chefe da Seção de Contabilidade da AERB, a habilitação profissional de Contabilista, com o necessário registro no CRC;

b) a exigência decorre do preceito regimental de entidade e da natureza das atividades elencadas no mesmo instrumento.

Sub Censura

Brasília, 22 de outubro de 1980

NEWTON DE LANNA SETTE TORRES

Procurador

Exmº Sr. Dr. Procurador-Geral,

Manifesto-me de acordo com o Parecer nº 2.017/80 - 1ª SPRG, do ilustre Procurador Dr. Newton de Lanna Sette Torres.

Pelo encaminhamento do processo à AERB, para as providências recomendadas no presente parecer.

A consideração de V. Exª.

Brasília, 24 de outubro de 1980

JÚLIO CÉSAR SANTOS

1º Subprocurador-Geral

Aprovo o Parecer nº 2017/80 — 1ª SPRG, na forma do encaminhamento do Ilmº Sr. 1º Subprocurador Geral.

A Secretaria de Serviços Públicos.

Brasília, 07 de novembro de 1980

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO

Procurador Geral

1ª SUBPROCURADORIA-GERAL

TERMOS REGISTRADOS NA 1ª SPRG, DISPENSADOS DE PUBLICAÇÃO NA FORMA DO DECRETO Nº 78.382/76.

PROCESSO Nº: 022411/80

OCUPANTE: M.: R.: GRANDE LOJA DE BRASÍLIA

OBJETO: OCUPAÇÃO DA PISCINA COBERTA DO CENTRO DESPORTIVO PRESIDENTE MÊDICI

ASSINATURA: 23 de outubro de 1980

PRAZO: 02 (dois) dias

VALOR: CR\$ 89.287,20 (OITENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE CRUZEIROS E VINTE CENTAVOS)

PROCESSO Nº: 312239/80

PARTES: DF x JOSÉ RIBAMAR BRASIL

OBJETO: RESSARCIMENTO POR DANOS CAUSADOS EM VEICULO OFICIAL

PRAZO: 4 meses

VALOR: CR\$ 8.600,88 (OITO MIL, SEISCENTOS CRUZEIROS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

FORMA DO RESSARCIMENTO: 04 (quatro) parcelas no valor de CR\$ 2.150,22 (DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA CRUZEIROS E VINTE E DOIS CENTAVOS) cada, a partir de 30 de novembro de 1980

PROCESSO Nº: 017723/77

PARTES: DF x FRANCISCO MUNIZ JUNIOR

OBJETO: RESSARCIMENTO POR DANOS CAUSADOS EM POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PRAZO: 6 meses

VALOR: CR\$ 10.402,56 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E DOIS CRUZEIROS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

FORMA DO RESSARCIMENTO: 06 (seis) parcelas no valor de CR\$ 1.733,76 (HUM MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS CRUZEIROS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) cada, a partir de 30 de novembro de 1980.

Brasília, 11 de novembro de 1980

JÚLIO CÉSAR SANTOS

1º Subprocurador Geral

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

TERMO ADITIVO ELABORADO SETRA/DIJUR Nº 180/80

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO COM O OBJETIVO DE SUPLEMENTAR RECURSOS AO CONVÊNIO Nº 428/77, CELEBRADO EM 08.08.77, ENTRE A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA — TERRACAP E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL — NOVACAP, REGULANDO A ADMINISTRAÇÃO DAS OBRAS DE CONCLUSÃO E AMPLICAÇÃO DO TEATRO NACIONAL DE BRASÍLIA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de hum mil, novecentos e oitenta (1980), presentes de um lado, a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, empresa pública, com sede no Setor de Áreas Isoladas Norte, bloco "F", Edifício TERRACAP, nesta Capital, inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob o Nº 011, CGC/MF nº 00359877/0001-73, doravante designada simplesmente TERRACAP, representada neste ato por seu Diretor Superintendente, ENI DE OLIVEIRA CASTRO, e por seu Diretor Técnico, EDUARDO JOBIM, ambos brasileiros, o primeiro militar, casado, o segundo arquiteto, desquitado, residentes e domiciliados nesta Capital, na conformidade do disposto na Lei nº 5.861, de 12.12.72, e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da TERRACAP, em suas 573a. e 596a. sessões, realizadas em 24.10.80 e 27.10.80, respectivamente, e do outro lado a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento, Edifício NOVACAP, em Brasília, Distrito Federal, doravante denominada simplesmente NOVACAP, representada por seu Diretor Superintendente, arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, consoante o disposto na Lei nº 5.861, de 12.12.72, Estatutos Sociais vigentes e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração em suas 1579a. e 1454a., sessões, realizadas em 05.11.80 e 06.11.80, respectivamente, e o mais que consta do Processo nº 509.065/80-TERRACAP, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 428/77, celebrado em 08.08.77, que regula a administração pela NOVACAP das obras de conclusão e ampliação do Teatro Nacional de Brasília, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por este instrumento, fica aditado com a finalidade de suplementar recursos ao Convênio nº 428/77 e seus aditivos de nºs A-428/77, B-428/77, C-428/77, D-428/77, E-428/77, F-428/77, G-428/77, H-428/77, I-428/77 e J-

428/77, que regula a administração pela NOVACAP, das obras de conclusão e ampliação do Teatro Nacional de Brasília, alterando ainda a Cláusula Sexta do Instrumento Principal.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor fixado na Cláusula Quinta do Convênio ora aditado, e alterado pelos seus termos aditivos, mencionados na Cláusula Primeira deste ajuste, será suplementado com a importância de Cr\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de cruzeiros), já incluída a taxa de administração, perfazendo um total de Cr\$ 530.500.000,00 (quinhentos e trinta milhões e quinhentos mil cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO

Os recursos para a suplementação prevista nesta cláusula serão procedentes do orçamento da TERRACAP para o exercício de 1980, correndo à conta do Elemento de Despesa 4.1.1.0 - Obras e Instalações - Projeto 1.10 - Ampliação e Conclusão do Teatro Nacional de Brasília, conforme Nota de Empenho nº 1340/80, datada de 07/11/80.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterada a cláusula sexta do Instrumento Principal, que passa a ter a seguinte redação:

A TERRACAP pagará à NOVACAP, a título de Administração, a taxa de 10% (dez por cento), calculada sobre o custo real das obras que forem executadas.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas e inalteradas, no que couber, as demais cláusulas e condições do Convênio Principal e de seus termos mencionados na Cláusula Primeira deste ajuste.

CLÁUSULA QUINTA

Este Termo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da NOVACAP e expirar-se-á em 30.04.81.

CLÁUSULA SEXTA

Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estabelecido em todas as suas cláusulas, assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, 10 de novembro de 1980

P/TERRACAP

ENI DE OLIVEIRA CASTRO
Diretor Superintendente

EDUARDO JOBIM
Diretor Técnico

P/NOVACAP

EDISON GROSSI DE ANDRADE
Diretor Superintendente

TESTEMUNHAS:

1. MARIA EMILCE ALVES COELHO
2. WILSON RODRIGUES DAMASCENO

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA ENFERMEIRO - CLASSE "A"

AVISO Nº 090/80-IDR

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR convoca os candidatos inscritos no Concurso Público para Enfermeiro -

Classe "A", para a Prova Escrita de Conhecimentos Específicos e Vista de Prova, a serem realizadas no Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR, em datas e horários abaixo discriminados:

PROVA ESCRITA

DATA: 15 de novembro de 1980
HORÁRIO: 09 horas

VISTA DE PROVA

DATA: 19 de novembro de 1980
HORÁRIO: 08h 30 min às 11 h.

Observação: Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido, portando Carteira de Identidade, Cartão de Identificação e caneta esferográfica azul.

Brasília, 07 de novembro de 1980

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA
Superintendente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

AVISO Nº 091/80-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS torna pública a relação nominal dos participantes do Ciclo de Estudos para Implantação do Manual de Procedimentos para Suprimento de Combustíveis e Lubrificantes Automotores, realizado no período de 06.10 a 16.10.80, conforme Edital nº 157/80-IDR.

Nº DE ORDEM	NOME
01	AGENOR RODRIGUES DA CÂMARA
02	ANTERO TAVARES DA SILVA
03	ANTONIO BARBOSA DA SILVA
04	ANTONIO EUCLIDES ARARUNA
05	BRIGIDA MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA
06	CÍCERO RAMOS DE SANTANA
07	EPAMINONDAS DE SOUSA XAVIER
08	EVANDRO ALVES DE QUEIROZ
09	FÁBIO GONÇALVES DA COSTA
10	FELÍCIO GUADALINI
11	FERNANDO FRANÇA DUARTE D'OLIVEIRA
12	FONTINELO MARTINS VASCONCELLOS
13	FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
14	GENTIL AUGUSTO DA SILVA
15	HIDEO SUMIHARA
16	HEITOR GONÇALVES LEITE
17	HILDEBRANDO FERREIRA DE OLIVEIRA
18	HUGO CRISTIANO COSTA
19	HUMBERTO MENEZES SOUZA
20	JOÃO BATISTA CIRINO
21	JOÃO DOMINGOS VAZ FILHO
22	JOAQUIM ALVES RODRIGUES
23	JOAQUIM JOSÉ DE SANTANA
24	JOSÉ CONCEIÇÃO DE SOUZA LIMA
25	JOSÉ CORREIA FERRAZ
26	JOSÉ COSTA MESQUITA
27	JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA BARRETO
28	JOSÉ MARCOS SAAB MANDETTA
29	JOSÉ SIMIÃO DE FREITAS
30	JOSIAS VIANA DE SOUSA
31	LÉLIO LÁZARO GUIMARÃES
32	NICOLAU BONIFÁCIO
33	PAULO NEVES
34	RUBEM SERAFIM SILVA
35	RUBERAL PAZ DE OLIVEIRA
36	RAUL BARBOSA DA SILVA
37	SIDNEI FRANCISCO AMANCIO
38	WELLINGTON XAVIER BEZERRA
39	ZULMIRO JOSÉ MACHADO

Brasília, 07 de novembro de 1980

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA
Superintendente

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

AVISO

Encontra-se à disposição das firmas interessadas, na Divisão de Material da Secretaria de Segurança Pública do DF, sita na Quadra 5, Lotes 2/7, Setor de Garagens Oficiais, fones: 223-1253 e 224-4623, o Edital de Tomada de Preços nº 08/80-CPL/SEP, referente a contratação de firma(s) especializada(s), objetivando a execução de serviços de limpeza e conservação dos prédios do Edifício Sede da SEP, do Instituto de Medicina Legal Leonídio Ribeiro e do Centro de Polícia Especializada, bem como das respectivas áreas adjacentes, no decorrer do exercício de 1981.

A abertura das propostas realizar-se-á às 15:00 h (quinze horas) do dia 21 de novembro de 1980.

NEI DE CASTRO MUNIZ
Presidente

Dias, 12, 13 e 14.11.80

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

AVISO Nº 092/80-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, torna pública a relação nominal dos participantes do 104º Curso de Introdução à Análise Transacional, realizado no período de 13 a 24.10.80, conforme Editais nºs 101 e 172/80-IDR.

Nº DE ORDEM	NOME
01	ANA MARIA LUZ GONÇALVES
02	CARMELINA AMÉLIA DA SILVA
03	EDITE DE LIMA MACHADO MARIANO
04	GLORIA REGINA SILVEIRA SPERIDIÃO RIBEIRO
05	JÂNIO PEREIRA BARBOSA
06	JOÃO BATISTA PADILHA FERNANDES
07	JÚLIA MARIA MACÊDO OLIVEIRA
08	LAURA MARIA DO PRADO MELO
09	LIBÂNIA RABELLO FERREIRA
10	LUIZ ANTONIO GOMIDE
11	LUIZ CORREIA DA SILVA
12	MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRIOTO SÁLAME
13	MARIA HELENA VIANA DO AMARAL
14	MARIA OLINDA RODRIGUES DE SOUZA
15	MARIA ROSA DA SILVEIRA LIMA
16	NICANOR RABELO
17	RITA DE CASSIA FREITAS DE CERQUEIRA
18	RITA MOTA GOMES
19	SONIA MARIZA ABIJAODI DE VASCONCELLOS
20	TANIA WALDOW SOUZA
21	TERESINHA MEIRA MIURA

Brasília, 10 de novembro de 1980

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA
Superintendente

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL Nº 182/80-IDR

CONVOCAÇÃO

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR convoca a concursada, abaixo relacionada, para comparecer à Sede do Instituto, no Setor de Garagens Oficiais - Área Especial nº 01, no período de 07 a 13.11.80, das 8 h e 30 min às 11 h e 30 min, para tratar de assuntos de seu interesse.

DATILÓGRAFO

Nº DE ORDEM	Nº DE CLASSIF.	NOME
001	123º	Kézia Teixeira dos Santos

O não atendimento à presente convocação, no prazo acima determinado, será considerado como desistência à vaga a que fez jus através do concurso específico, eximindo o IDR de qualquer obrigação junto à candidata.

Brasília, 06 de novembro de 1980

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA
Superintendente

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 183/80-IDR**

CONVOCAÇÃO

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, convoca os concursados, abaixo relacionados, para comparecerem à Sede do Instituto, no Setor de Garagens Oficiais - Área Especial nº 01, no período de 11 a 17/11/80, das 8 h e 30 min às 11 h e 30 min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº DE ORDEM	Nº DE CLASSIF	NOME
001	27º	Martim Francisco Sá Vinhas
002	28º	Robson Hugo de Carvalho
003	29º	Valter José de Almeida

FISCAL DE POSTURAS

Nº DE ORDEM	Nº DE CLASSIF	NOME
001	27º	Sigefredo Rodrigues Rocha

O não atendimento à presente convocação, no prazo acima determinado, será considerado como desistência às vagas a que fizeram jus através do concurso específico, eximindo o IDR de qualquer obrigação junto ao candidato.

Brasília, 10 de novembro de 1980

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA
Superintendente

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL Nº 184/80-IDR

CONVOCAÇÃO

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, convoca os concursados, abaixo relacionados, para comparecerem à Sede do Instituto, no Setor de Garagens Oficiais - Área Especial nº 01, no período de 11 a 17/11/80, das 8 h e 30 min às 11 h e 30 min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº DE ORDEM	Nº DE CLASSIF.	NOME
001	26º	Estela Magda Frechiani

AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº DE ORDEM	Nº DE CLASSIF	NOME
001	549º	Adiwton Jesus de Souza

O não atendimento à presente convocação, no prazo acima determinado, será considerado como desistência às vagas a que fizeram jus através do concurso específico, eximindo o IDR de qualquer obrigação junto ao candidato.

Brasília, 10 de novembro de 1980

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA
Superintendente

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**CONCURSO PÚBLICO PARA A CATEGORIA
FUNCIONAL DE PROFESSOR DE
ENSINO DE 1º e 2º GRAUS — CLASSE "A"**

EDITAL N° 185/80-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público para a Categoria Funcional de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus - Classe "A", da TEP/FEDF, para provimento de vagas na Zona Urbana das seguintes cidades-satélites: GAMA, TAGUATINGA, SOBRADINHO, PLANALTINA, BRAZLÂNDIA e CEILÂNDIA.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1 — Período: De 12 a 21.11.80
1.2 — Horário: Das 8:30h às 11:00h e das 14:30h às 17:00h
1.3 — Local: Bilheteria n° 4 do Ginásio de Esportes Presidente Médici.

2. EXIGÊNCIAS

- 2.1 — Ser brasileiro
2.2 — No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses.
2.3 — Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 50 (cinquenta) anos, completos até a data da admissão.
2.4 — Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino e com as obrigações eleitorais:

3. DA DOCUMENTAÇÃO

a) Apresentar:

- 3.1 — Prova de Identidade Pessoal
3.2 — Diploma do Curso de Habilitação Específica de 2º Grau para o exercício de Magistério de 1º Grau, devidamente registrado, ou declaração assinada pelo Diretor do Estabelecimento de Ensino de estar concluindo, até 31.01.81, o referido curso.
3.3 — Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) a ser recolhida em qualquer Agência do Banco Regional de Brasília S.A., em Brasília-DF, conta n° 819.797, em favor do IDR.
3.4 — Em nenhuma hipótese haverá restituição da Taxa de Inscrição estipulada no subitem anterior.
3.5 — Uma foto 3x4, recente.
3.6 — Ao efetivar sua inscrição, o candidato deverá preencher Ficha de Inscrição e Cartão de Identificação, cuja apresentação é indispensável ao seu comparecimento às provas, bem como para tratar de seus interesses junto ao IDR.
3.7 — O candidato ou seu procurador legal receberá, no ato da inscrição, um resumo deste Edital e Programa das Provas.
3.8 — Não será aceita, sob qualquer pretexto, inscrição condicional.
3.9 — O candidato, obrigatoriamente, fará, no ato da inscrição, opção de preferência pela lotação original em uma das seguintes cidades-satélites: Gama, Taguatinga, Sobradinho, Planaltina, Brazlândia e Ceilândia.

4. DA SELEÇÃO

O Concurso constará de prova escrita, objetiva, prova de redação e prova de títulos, a ser realizado em 04 (quatro) etapas.

Primeira Etapa

- 4.1 — Prova escrita, objetiva, avaliando conhecimentos de Português, Matemática e Didática, de caráter eliminatório.
4.1.1 — Será considerado aprovado, na primeira etapa, o candidato que obtiver o mínimo de 50 (cinquenta) pontos do total de 100 (cem) pontos das provas de Português, Matemática e Didática, e desde que alcance o mínimo de 60 (sessenta) pontos da média aritmética dessas provas.

Segunda Etapa

- 4.2 — Prova de Redação, de caráter eliminatório, versando sobre 03 (três) temas, sorteados no momento da aplicação, reservando ao candidato o direito de livre escolha de um dos temas.
4.2.1 — Será considerado aprovado na segunda etapa, o candidato que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos do total de 100 (cem) pontos atribuídos à prova.

Terceira Etapa

- 4.3 — Prova escrita, objetiva, de Conhecimentos Gerais, de caráter classificatório, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

Quarta Etapa

- 4.4 — Prova de Títulos, avaliando títulos referentes a cursos de especia-

lização, aperfeiçoamento e treinamento, bem como os que comprovem experiência anterior de Magistério.

4.4.1 — Os títulos relativos aos cursos de que trata o subitem anterior serão computados observadas as definições estabelecidas no Parecer n° 46/75 do Conselho de Educação do Distrito Federal, de acordo com a seguinte especificação:

- a) Especialização — curso com duração mínima de 320 (trezentas e vinte) horas — 10 (dez) pontos;
b) Aperfeiçoamento — curso com duração de 101 (cento e uma) a 319 (trezentas e dezenove) horas — 8 (oito) pontos; e
c) Treinamento — curso com duração de 30 (trinta) a 100 (cem) horas — 6 (seis) pontos.

4.4.1.1 — Somente serão avaliados os títulos relacionados diretamente com o campo de ensino objeto do concurso e que especifiquem a época de sua realização e a carga horária.

4.4.1.2 — A títulos referentes a experiência de magistério será atribuído 01 (um) ponto a cada semestre letivo completo de exercício.

Não serão computados os pontos relativos a títulos que certifiquem tempo paralelo de magistério, já considerados por outra via.

4.5 — As provas constantes da primeira, segunda a terceira etapas serão realizadas em data, horário e local a serem, posteriormente, divulgados.

4.6 — A entrega dos títulos mencionados no subitem 4.4 será realizada em data, horário e local a serem, posteriormente, divulgados.

4.7 — Os títulos somente serão aceitos em forma de fotocópias autenticadas ou a serem autenticadas no ato da entrega, mediante apresentação dos originais.

4.8 — O IDR responsabiliza-se pelos títulos entregues por um prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final; decorrido esse prazo, os referidos documentos poderão ser incinerados.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 — A classificação dos candidatos será feita da seguinte forma:

5.1.1 — Classificação geral obedecendo à ordem decrescente da média ponderada nas 04 (quatro) etapas.

5.1.2 — Classificação por opção, de acordo com as opções mencionadas no item 3.9, pela ordem decrescente dos pontos obtidos, para cada cidade-satélite.

5.2 — Para a média final dos candidatos serão atribuídos os seguintes pesos:

— Português	peso 2 (dois)
— Matemática	peso 2 (dois)
— Didática	peso 2 (dois)
— Redação	peso 2 (dois)
— Conhecimentos Gerais	peso 1 (hum)
— Títulos	peso 1 (hum)

5.3 — No caso de empate terá melhor classificação o candidato que obtiver maior número de pontos nas provas de Didática, Português, Matemática, Redação, Conhecimentos Gerais e Títulos, sucessivamente.

5.4 — Persistindo o empate, terá melhor classificação, o candidato com mais tempo de formado, o mais idoso, sucessivamente.

5.5 — Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões, relativos à aprovação, classificação ou notas dos candidatos.

5.6 — Além da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, o resultado da classificação geral e da Classificação por opção será afixado no mural do IDR, pelo prazo mínimo de 15 dias úteis.

6. DA VISTA DE PROVA

6.1 — Os candidatos terão vista das provas escritas, constantes da primeira e da terceira etapas, em data, horário e local a serem, posteriormente, divulgados.

6.2 — Não será reservado ao candidato o direito de vista de prova constante das segunda e quarta etapas.

6.3 — O resultado parcial, por ordem de inscrição e sem classificação dos candidatos aprovados nas provas escritas, será afixado no mural do IDR, após o julgamento dos recursos impetrados.

7. DO RECURSO

7.1 — O candidato que não concordar com o resultado das provas escritas, constantes da primeira e terceira etapas, poderá impetrar recurso à Superintendente do IDR, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da vista de prova.

7.2 — O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, sob pena de ser liminarmente indeferido.

7.3 — Somente poderá recorrer o candidato que comparecer à Vista de Prova.

8. DO REGIME DE TRABALHO E SALÁRIO

8.1 — O candidato contratado para a Categoria Funcional de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus — Classe "A", perceberá o salário base de Cr\$ 10.636,58 (dez mil, seiscentos e trinta e seis cruzeiros e cinquenta e oito centavos), com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em um turno diário, completo, sob o regime da Legislação Trabalhista, com a aplicação automática da Legislação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.2 — O candidato poderá ser convocado a trabalhar horas-aula excedentes, no interesse da Administração, observadas as normas legais pertinentes.

9. DA NATUREZA DO TRABALHO

9.1 — A atividades de regência de classe de ensino pré-escolar e de ensino de 1ª a 4ª séries do 1º Grau.

9.2 — A atividades inerentes ao relacionamento Escola-Comunidade.

9.3 — A atividades relacionadas com procedimentos e rotinas pedagógicas e administrativas da Escola.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 — A Fundação Educacional do Distrito Federal reservar-se á o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente de acordo com suas necessidades.

10.2 — Verificada, periodicamente, a carência de professores, a FEDF convocará os candidatos, através da Imprensa local, de acordo com a classificação obtida para a cidade-satélite de opção.

10.3 — Na hipótese de haver carência de professores e já tiverem sido convocados todos os candidatos constantes da listagem referente à respectiva cidade-satélite, far-se-á a chamada pela ordem de classificação geral, independentemente das opções manifestadas à época da inscrição.

10.4 — O candidato convocado na forma do subitem anterior, in-fine, e que não se interessar pelo aproveitamento nessa primeira chamada, continuará a ter prioridade para ser chamado quando ocorrer vaga na cidade-satélite para a qual fizera a opção.

10.5 — O candidato que não aceitar a convocação referida no subitem anterior não terá direito a ser chamado novamente, a não ser para a cidade-satélite de sua opção inicial.

10.6 — Será considerado desistente o candidato que, por qualquer razão, não aceitar a indicação para a vaga decorrente de sua opção.

10.7 — Todos os demais avisos referentes ao Concurso serão divulgados através do Diário Oficial do Distrito Federal e em jornais de circulação diária.

10.8 — A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitá-las tais como aqui se acham estabelecidas.

10.9 — A não participação pelo candidato em qualquer uma das provas escritas, eliminatórias ou não, implicará em sua exclusão do referido concurso.

10.10 — Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para qualquer das provas e não se aceitará a apresentação de títulos fora do prazo estabelecido.

10.11 — O concurso terá validade de 01 (um) ano, após a data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Fundação Educacional do Distrito Federal.

10.12 — Não serão contratados ex-servidores da FEDF, do Governo do Distrito Federal ou órgãos a ele vinculados, demitidos por justa causa ou no interesse e conveniência da Administração da Fundação Educacional do Distrito Federal.

10.13 — Os candidatos inscritos com declaração de estarem concluindo, até 31.01.81, o Curso de Habilitação Específica de Magistério de 1º Grau, em nível de 2º Grau, deverão apresentar, no ato da contratação, o Diploma de Conclusão de Curso, devidamente registrado.

10.14 — Na hipótese do candidato ter sido aprovado no curso a que se refere o subitem anterior, mas não ter sido expedido ou registrado o respectivo diploma, aceitar-se á documento oficial justificativo da impossibilidade de sua apresentação imediata.

10.15 — No ato da admissão o candidato deverá estar quíte com as obrigações militares, no caso de ser do sexo masculino, ressalvado o disposto no item 2.2, e com as obrigações eleitorais, e ser considerado APTO em exame médico, sob pena de a mesma não ser efetivada, e ser o mesmo excluído da relação de candidatos aprovados neste concurso.

10.16 — O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, terá sua inscrição cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do concurso ou após a realização do mesmo.

10.17 — Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendente do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

Brasília, 10 de novembro de 1980

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA
Superintendente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL N° 186/80-IDR
CONVOCAÇÃO

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, convoca o concursado, abaixo relacionado, para comparecer à Sede do Instituto, no Setor de Garagens Oficiais - Área Especial n° 01, no período de 12 a 18/11/80, das 8h e 30min às 11h e 30min, para tratar de assuntos de seu interesse.

AGENTE ADMINISTRATIVO

N° DE ORDEM	N° DE CLASSIF	NOME
001	550°	Luiz Antonio Pereira

O não atendimento à presente convocação, no prazo acima determinado, será considerado como desistência à vaga a que fez jus através do concurso específico, eximindo o IDR de qualquer obrigação junto ao candidato.

Brasília, 10 de novembro de 1980

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA
Superintendente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA A CATEGORIA FUNCIONAL
DE PROFESSOR DE ENSINO DE 1º E 2º GRAUS
CLASSES "B" e "C"

EDITAL N° 187/80-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público para a Categoria Funcional de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus - Classes "B" e "C", da TEP/FEDF, nas seguintes áreas/disciplinas de estudo:

LICENCIATURA DE CURTA DURAÇÃO (ensino de 1º Grau) CLASSE "B".

- 1 - Educação Artística
- 2 - Artes Práticas
 - Técnicas Comerciais
- 3 - Artes Práticas
 - Artes Industriais
- 4 - Artes Práticas
 - Técnicas Agrícolas
- 5 - Ciências (polivalente)
 - Ciências Físicas e Biológicas
 - Matemática
- 6 - Língua Portuguesa e Literatura Brasileira
- 7 - Inglês
- 8 - Francês

LICENCIATURA PLENA (Ensino de 1º e 2º Graus) CLASSE "C"

- 1 - Matemática
- 2 - Ciências Físicas e Biológicas
- 3 - Educação Artística
 - Desenho
 - Artes Plásticas
 - Artes Cênicas
 - Música
- 4 - Química
- 5 - Biologia
- 6 - Física
- 7 - Inglês
- 8 - Língua Portuguesa e Literatura Brasileira
- 9 - Francês
- 10 - Zootecnia
- 11 - Agricultura

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1 Período: De 12 a 21.11.80
- 1.2 Horário: Das 8:30h às 11:00 h e das 14:30h às 17h
- 1.3 Local: Bilheteria n° 3 do Ginásio de Esportes Presidente Médice

1.4 Exigências:

- 1.4.1 Ser brasileiro
 - 1.4.1.1 No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses.
 - 1.4.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 50 (cinquenta) anos completos até a data do encerramento das inscrições.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Apresentar:

- 2.1.1 Prova de Identidade Pessoal
- 2.1.2 Habilitação para a classe a que pretende concorrer, mediante apresentação do registro de professor licenciado, expedido pelo Ministério da Educação e Cultura ou diploma ou certificado ou declaração de conclusão de curso de licenciatura específica para a disciplina que deseja lecionar, nos termos da Portaria n° 790/76-MEC (de acordo com o subitem 3.3 do presente Edital) ou registro "d" ou equivalente nos termos do artigo 86 da Lei 5692/71, ou ainda declaração assinada pelo Diretor do Estabelecimento de Ensino de que está concluindo até 31.12.80, o curso de licenciatura específica.

2.1.3 Prova de estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino.

2.1.4 Prova de estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.2 Anexar:

2.2.1 Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição no valor de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) a ser recolhida numa das Agências do Banco Regional de Brasília S/A, em Brasília-DF, conta nº 819797, em favor do IDR.

2.2.1.1 Em nenhuma hipótese haverá restituição da Taxa de Inscrição estipulada neste subitem.

2.2.2 Uma foto 3x4, recente, de frente e sem chapéu.

2.3 Ao efetivar sua inscrição, o candidato deverá preencher Ficha de Inscrição e Cartão de Identificação, cuja apresentação é indispensável ao seu comparecimento às provas bem como para tratar de seus interesses junto ao IDR.

2.3.1 Ao preencher a Ficha de Inscrição o candidato deverá optar por uma única área/disciplina, de acordo com o subitem 3.3 deste Edital.

2.4 Os candidatos ao preenchimento de vagas da área de Música deverão optar por uma das seguintes especialidades: canto, contrabaixo, viola, violino, co-repetição, eletro-acústica, composição, harmonia, contraponto, música antiga.

2.5 O candidato ou seu procurador legal receberá no ato da inscrição, um extrato deste Edital e o Programa da Prova Escrita.

2.6 Não será aceita, sob qualquer pretexto, inscrição condicional.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 Poderão concorrer à Classe "B" os candidatos portadores de Habilitação Específica, obtida em curso superior de Licenciatura de curta duração, bem como os que possuam Registro "D" de 1º ciclo ou equivalente.

3.2. Poderão concorrer à Classe "C" os candidatos portadores de Habilitação Específica, obtida em curso superior de Licenciatura plena, bem como os que possuam Registro "D" de 2º ciclo ou equivalente.

3.3 Os candidatos deverão optar por uma única área/disciplina, conforme especificação a seguir, nos termos da Portaria nº 790/76, do Ministério da Educação e Cultura.

CLASSE "B" - LICENCIATURA CURTA	DISCIPLINAS
1 - Educação Artística	Educação Artística
2 - Artes Práticas	
. Técnicas Comerciais	Prática de Comércio e Serviços
3 - Artes Práticas	
. Artes Industriais	Práticas Industriais
4 - Artes Práticas	
. Técnicas Agrícolas	Práticas Agropecuárias e Extrativismo
5 - Ciências (polivalente)	Ciências Físicas e Biológicas/Programa de Saúde Matemática
6 - Letras	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira Inglês Francês

CLASSE "C" - LICENCIATURA PLENA	DISCIPLINAS
1 - Matemática	Matemática
2 - Ciências Físicas e Biológicas	Ciências Físicas e Biológicas
3 - Educação Artística	
. Desenho	Desenho
4 - Educação Artística	
. Artes Plásticas	Artes Plásticas
5 - Educação Artística	
. Artes Cênicas	Artes Cênicas
6 - Educação Artística	
. Música	Música
7 - Química	Química
8 - Física	Física
9 - Letras	Inglês Língua Portuguesa e Literatura Brasileira Francês
10 - Biologia	Biologia
11 - Zootecnia	Zootecnia
12 - Agricultura	Agricultura

4. DA SELEÇÃO

4.1 O concurso constará de prova oral ou prática, quando for o caso, prova escrita e prova de títulos, realizadas em duas etapas.

4.1.1 Primeira Etapa

4.1.1.1 O candidato à seleção para lecionar Inglês e Francês será submetido previamente a uma prova oral, de caráter eliminatório.

4.1.1.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos do total de 100 (cem) pontos atribuídos à prova.

4.1.1.3 O candidato à seleção para lecionar Música, de acordo com a especialidade será submetido à prova prática de caráter eliminatório.

4.1.1.3.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos do total de 100 (cem) pontos atribuídos à prova.

4.1.1.4 Prova escrita, objetiva, avaliando conhecimentos de Didática e Conteúdo Específico, de caráter eliminatório.

4.1.1.4.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 50 (cinquenta) pontos do total de 100 (cem) pontos das provas de Didática e Conteúdo Específico e desde que alcance o mínimo de 60 (sessenta) pontos da média aritmética dessas provas.

4.1.1.5 As provas oral, prática e escrita, serão realizadas em data, horário e local a serem posteriormente divulgados.

4.1.2 Segunda Etapa

4.1.2.1 Prova de Títulos, de caráter classificatório, avaliando títulos referentes a:

- curso de especialização, aperfeiçoamento e treinamento;
- experiência anterior de magistério;
- habilitação específica obtida através de cursos de licenciatura plena e de curta duração.

4.1.2.2 Os títulos relativos aos cursos de especialização, aperfeiçoamento e treinamento, de que trata o subitem anterior, serão computados observadas as definições estabelecidas no Parecer nº 46/75, do Conselho de Educação do Distrito Federal, de acordo com a seguinte especificação:

- Especialização — Curso com duração mínima de 320 (trezentos e vinte) horas - 10 (dez) pontos;
- Aperfeiçoamento — Curso com duração de 101 (cento e uma) a 319 (trezentos e dezenove) horas - 08 (oito) pontos;
- Treinamento — Curso com duração de 30 (trinta) a 100 (cem) horas - 06 (seis) pontos.

4.1.2.3 Somente serão avaliados os títulos relacionados diretamente com o campo de ensino do concurso e que especifiquem a época de sua realização e a carga-horária cumprida, não havendo atribuição de pontos no caso de Registro "D".

4.1.2.4 Será atribuído 01 (um) ponto a cada semestre letivo completo de exercício aos títulos referentes à experiência de magistério.

4.1.2.4.1 Não serão computados os pontos relativos a títulos que certifiquem tempo paralelo de magistério, já considerado por outra via.

4.1.2.5 Ao candidato que apresentar comprovante de licenciatura específica, curta ou plena, para a disciplina que deseja lecionar serão concedidos 50 (cinquenta) pontos.

4.2.6 A entrega dos títulos será realizada em data, horário e local a ser posteriormente divulgados.

4.1.2.7 Os títulos somente serão aceitos em forma de fotocópias autenticadas ou a serem autenticadas no ato da entrega, mediante apresentação dos originais.

4.1.2.8 O IDR responsabiliza-se pelos títulos entregues por um prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final; decorrido esse prazo, os referidos documentos poderão ser incinerados.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação dos candidatos será feita, por área ou disciplina de opção, conforme especificação contida no item 3.3.

5.1.1 A classificação geral obedecerá à ordem decrescente da média ponderada obtida pelos candidatos, na forma abaixo:

- Conteúdo Específico peso 5 (cinco)
- Didática peso 4 (quatro)
- Prova de Títulos peso 1 (um)

5.1.2 A classificação dos candidatos optantes pela disciplina Inglês, Francês ou Música, obedecerá à ordem decrescente da média aritmética entre o total de pontos obtidos na média ponderada das provas de Conteúdo Específico, Didática e Títulos e o total de pontos obtidos na prova oral ou prática.

5.2 No caso de empate, terá melhor classificação o candidato que obtiver maior número de pontos nas provas de Conteúdo Específico, Didática e Títulos, sucessivamente.

5.2.1 Persistindo o empate, terá melhor classificação, o candidato com mais tempo de formado e o mais idoso, sucessivamente.

5.3 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões, relativos à aprovação, classificação ou notas dos candidatos.

5.4 Além da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, o resultado da classificação geral será afixado no mural do IDR pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis.

6. DA VISTA DA PROVA

6.1 Os candidatos terão vista de prova escrita constante da primeira etapa, em data, horário e local a serem posteriormente divulgados.

6.2 Não será reservado ao candidato o direito de vista da prova oral, prática e de títulos.

6.3 O resultado parcial, por ordem da inscrição e sem classificação dos candidatos aprovados nas provas oral, prática e escrita, será afixado no mural do IDR, após o julgamento dos recursos impetrados.

7. DO RECURSO

7.1 O candidato que não concordar com o resultado da prova escrita, constante da primeira etapa, poderá impetrar recurso à Superintendente do IDR, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a vista de prova.

7.2 Somente poderá recorrer o candidato que comparecer à vista de prova.

7.3 O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, sob pena de ser liminarmente indeferido.

8. DO REGIME DE TRABALHO E HORÁRIO

8.1 O candidato contratado para a Categoria Funcional de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, ficará sujeito à jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em um turno diário completo, a que corresponde o salário base de Cr\$ 18.186,73 (dezoito mil, cento e oitenta e seis cruzeiros e setenta e três centavos), estabelecido para a Classe "B" e de Cr\$ 25.679,38 (vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e nove cruzeiros e trinta e oito centavos), estabelecido para a Classe "C", sob o regime da Legislação Trabalhista, com a aplicação automática da Legislação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS.

8.2 O candidato poderá ser convocado a trabalhar horas-aula excedentes, no interesse da Administração, observadas as normas legais pertinentes.

9. DA NATUREZA DO TRABALHO

9.1 Dos professores da Classe "B":

9.1.1 Atividades de regência de classes de ensino pré-escolar e/ou de ensino de 1ª a 8ª séries de 1º Grau, sob supervisão superior de professores classificados na Classe "C".

9.1.2 Supervisão técnico-didática de atividades executadas por professores da Classe "A".

9.1.3 Atividades inerentes ao relacionamento escola/comunidade.

9.1.4 Atividades relativas a procedimentos e rotinas técnico-pedagógicas e administrativas da escola.

9.1.5 Desempenho da atividade de assistência à administração dos estabelecimentos de ensino pré-escolar ou de 1º Grau.

9.2 Dos professores da Classe "C".

9.2.1 Atividades de regência da classe de ensino pré-escolar e de 1º e 2º Graus.

9.2.2 Supervisão técnico-didática especializada de atividades desenvolvidas por professores das Classes "A" e "B".

9.2.3 Desempenho de atividades em grau de maior complexidade relacionadas com a escola e a comunidade.

9.2.4 Atividades de natureza especializada relativas à rotina de procedimentos técnico-pedagógicos e administrativos da escola.

9.2.5. Atividades de assistência à administração dos estabelecimentos de ensino pré-escolar e de 1º e 2º Graus.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Fundação Educacional do Distrito Federal reserva-se o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente de acordo com suas necessidades.

10.1.1 O aproveitamento dos candidatos será feito nos estritos limites de vagas remanescentes do concurso interno de reclassificação, excluídas também as vagas aproveitadas pelos professores já em exercício e que vierem a optar pela dobra da carga horária.

10.2 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitá-las tais como aqui se acham estabelecidas.

10.3 A não-participação pelo candidato em qualquer uma das provas, implicará sua exclusão do referido concurso.

10.4 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para qualquer das provas e não se aceitará a apresentação de título fora do prazo estabelecido.

10.5 O concurso terá validade de 01 (um) ano, após a data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Fundação Educacional do Distrito Federal.

10.6 Verificada, periodicamente, a carência de professores, a FEDF convocará os candidatos, através dos órgãos de imprensa local, de acordo com a classificação geral obtida por área/disciplina.

10.7 Não serão contratados ex-servidores da FEDF, do Governo do Distrito Federal ou de órgãos a ele vinculados, demitidos por justa causa ou no interesse e conveniência da Administração da Fundação Educacional do Distrito Federal.

10.8 Os candidatos inscritos com declaração de estarem concluindo, até 31.12.80, o Curso de Licenciatura Específica, deverão apresentar, no ato da contratação, o Diploma de Conclusão de Curso, devidamente registrado.

10.8.1 Na hipótese de o candidato ter sido aprovado no Curso a que se refere o item 10.8, mas não ter sido expedido ou registrado o respectivo diploma, aceitar-se-á documento oficial justificativo da impossibilidade da sua apresentação imediata.

10.9 Todos os avisos referentes ao concurso serão divulgados através do Diário Oficial do Distrito Federal e em jornais de circulação diária.

10.10 No ato da admissão o candidato deverá estar quite com as obrigações militares, no caso de ser do sexo masculino, ressalvado o disposto no subitem 1.4.1.1, e ser considerado APTO em exame médico, sob pena de a mesma não ser efetivada.

10.11 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata terá sua inscrição cancelada e declarados nulos todos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do concurso ou após a realização do mesmo.

10.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendente do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

Brasília, 10 de novembro de 1980

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA
Superintendente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

TOMADA DE PREÇOS N° 196/80-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DO SALÃO DE ATIVIDADES MÚLTIPLAS, NO CENTRO DO BEM-ESTAR DO MENOR (CEBEM), NO GAMA - DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das empresas regularmente registradas na Unidade de Registro Cadastral de Habilitação de Firms da CPL/NOVACAP ou portadoras do Certificado de Regularidade Jurídico-Fiscal - CRJF, e que obedeça às prescrições contidas no Edital para a licitação em epígrafe, que será realizada às 14:30 horas do dia 24 de novembro de 1980, na sala de licitações, no 1º andar do Bloco "B" do Conjunto-Sede da NOVACAP.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Unidade de Licitação para Obras e Serviços da CPL/NOVACAP, no 1º andar do Bloco "B" do Conjunto-Sede da Companhia, situado no Setor de Áreas Públicas - SIA.

Brasília, 06 de novembro de 1980

ALTIMIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

IPTU E ISS

Regulamentos baixados pelos Decretos n°s 3.521 e 3.522.

de 28 de dezembro de 1976.

Publicados no suplemento do

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

de 30.12.76

Formato pequeno de fácil manuseio.

À VENDA

No andar térreo do Anexo do Buriti

Seção de Distribuição do DODF

Preço Cr\$ 20,00